



JUCESP  
ATA



JUCESP PROTOCOLO  
2.091.200/24-0

277



**PINE HOLDING S.A.**

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**

### **DATA:**

24 de maio de 2024, às 09:00 horas.

### **LOCAL:**

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – Bloco 4 – 5º e 6º andares – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900 – São Paulo-SP.

### **PRESENÇA:**

Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital da Companhia, a saber: (a) **BANCO PINE S.A. ("BANCO PINE")**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900, neste ato representada por seus representantes legais Srs. **RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**, Diretor Executivo, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.513.582-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.853.258-17, e **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.805.152-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.529.408-23, ambos residentes em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900; e (b) **PINE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ("PINE ASSESSORIA")**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.802.384/0001-70, com sede e foro no município de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900, neste ato representada por seus representantes legais Srs. **RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**, Diretor Executivo, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.513.582-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.853.258-17, e **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.805.152-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.529.408-23, ambos residentes em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900.

### **MESA:**

Presidente: Rodrigo Esteves Pinheiro.

Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

### **ORDEM DO DIA:**

1. Deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **PINE HOLDING S.A.** ("Companhia");
2. Deliberar sobre a fixação, subscrição e integralização do capital social da Companhia;
3. Deliberar sobre a eleição dos Diretores da Companhia com a fixação de sua remuneração;
4. Deliberar sobre a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos documentos societários da Companhia; e
5. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a o registro da constituição da Companhia.

### **DELIBERAÇÕES:**

Após os debates, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **PINE HOLDING S.A.**, bem como o projeto de seu respectivo Estatuto Social, o qual fora apresentado aos acionistas fundadores, conforme Anexo I da presente ata;

2. Aprovar a subscrição de **100 (cem)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de **R\$1,00 (um real)** cada uma, totalizando um valor de **R\$100,00 (cem reais)**, e a integralização do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores, em moeda corrente nacional, conforme segue:

2.1. O acionista **BANCO PINE** subscreve neste ato 99 (noventa e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$99,00 (noventa e nove reais), a serem integralizadas em moeda corrente nacional conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo II);

2.2. A acionista **PINE ASSESSORIA** subscreve neste ato 1 (uma) ação ordinária nominativa sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$1,00 (um real), a ser integralizada em moeda corrente nacional conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo III); e

2.3. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia.

3. Aprovar a eleição dos Diretores Executivos da Companhia, a saber:

#### **CLIVE JOSÉ VIEIRA BOTELHO,**

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900, portador da cédula de identidade RG nº 9.968.487-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.565.448-40;

#### **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR,**

brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900,

portador da cédula de identidade RG nº 28.805.152-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.529.408-23; e

**RODRIGO ESTEVES PINHEIRO,**

brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900, portador da cédula de identidade RG nº 24.513.582-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.853.258-17.

3.1. O mandato dos diretores ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026.

3.2. Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, a qual se encontra arquivada na sede da Companhia.

3.3. Os diretores ora eleitos serão remunerados de acordo com a Política de Remuneração de Administradores do Conglomerado Pine, arquivada na sede da Companhia.

4. Aprovar que as publicações dos documentos societários da Companhia ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias; e

5. Autorizar a Diretoria da Companhia, observada a forma de representação do Estatuto Social, a tomar todas as providências necessárias para o registro da constituição da Companhia nos órgãos competentes.

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

**PRESENÇA:**

Presidente: Rodrigo Esteves Pinheiro.

Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

Acionistas: **BANCO PINE S.A.**, neste ato representado por seus Diretores Srs. Rodrigo Esteves Pinheiro e Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

**PINE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada por seus Diretores Srs. Rodrigo Esteves Pinheiro e Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

**ASSINATURAS:**

Presidente: Rodrigo Esteves Pinheiro.  
Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

RODRIGO ESTEVES Assinado de forma digital por  
RODRIGO ESTEVES  
PINHEIRO:221853 Dados: 2024.07.11 18:14:03  
25817 -03'00'

NOBERTO NOGUEIRA  
PINHEIRO  
JUNIOR:30852940823  
23

Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823  
Dados: 2024.07.11 16:20:43 -03'00'

**RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**  
Presidente

**NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR**  
Secretário

Acionistas Subscritores:

RODRIGO ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
85325817

Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
Dados: 2024.07.11 18:14:19 -03'00'

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO  
JUNIOR:30852940823

Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823  
Dados: 2024.07.11 16:27:03 -03'00'

**BANCO PINE S.A.**

p.p. Rodrigo Esteves Pinheiro e Noberto Nogueira Pinheiro Junior

RODRIGO ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
85325817

Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
Dados: 2024.07.11 18:14:34 -03'00'

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO  
JUNIOR:30852940823

Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823  
Dados: 2024.07.11 16:22:16 -03'00'

**PINE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

p.p. Rodrigo Esteves Pinheiro e Noberto Nogueira Pinheiro Junior

Diretores Eleitos:

CLIVE JOSE VIEIRA  
BOTELHO:04556544840

Assinado de forma digital por CLIVE JOSE VIEIRA BOTELHO:04556544840  
Dados: 2024.07.11 16:27:03 -03'00'

**CLIVE JOSÉ VIEIRA BOTELHO**

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO  
JUNIOR:30852940823

Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823  
Dados: 2024.07.11 16:22:53 -03'00'

**NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR**

RODRIGO ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
5817

Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES PINHEIRO:22185325817  
Dados: 2024.07.11 18:14:51 -03'00'

**RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**

Advogada Responsável:

ALLANA CRISTINA MARIA SANTOS

Assinado de forma digital por ALLANA CRISTINA MARIA SANTOS  
Dados: 2024.07.11 18:23:59 -03'00'

**ALLANA CRISTINA MARIA SANTOS**

OAB/SP nº 450.414



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

Maria Cristina Frei  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO:

3530064294-5



**JUCESP**

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA PINE HOLDING S.A.**  
**(Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 24 de maio de 2024)**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **PINE HOLDING S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem como objetivo social exclusivo o controle e a participação no capital de outras sociedades, como acionista ou quotista.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado é de **R\$100,00** (cem reais), dividido em **100** (cem) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**CAPÍTULO III**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de até 3 (três) diretores, com a designação de Diretores Executivos, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores Executivos continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seu sucessor.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores Executivos ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

**Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado e assinado no livro próprio.

**Artigo 8º.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

**Artigo 9º.** Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, cabendo-lhes, além das atribuições legais:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos da Companhia ou a ela confiados;
- b) Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
- c) Alienar, adquirir e onerar bens, conferir direitos;
- d) Deliberar sobre a criação de dependências;
- e) Fazer levantar o balanço anual e o respectivo relatório, publicando-os sob sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** Aos Diretores é expressamente vedado utilizar-se da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, ou prestar quaisquer outras garantias, salvo se expressamente aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, competirá sempre a:

- a) 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto; ou
- b) 1 (um) Diretor Executivo em conjunto com 1 (um) procurador, este devidamente constituído na forma do Parágrafo Terceiro deste Artigo; ou
- c) 2 (dois) procuradores em conjunto, estes devidamente constituídos na forma do Parágrafo Terceiro deste Artigo.

**Parágrafo Terceiro.** Na outorga de procuração, a Companhia será representada obrigatoriamente por 2 (dois) Diretores Executivos, devendo o respectivo instrumento de procuração ter prazo de vigência de até 2 (dois) anos, exceto nos casos de procurações ad judícia, e especificar todos os poderes, atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

**Parágrafo Quarto.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) procurador ou 1 (um) Diretor Executivo: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, cartórios de notas, de registro de imóveis e de protestos, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações, bem como na prestação de garantias, tais como, mas não se limitando, a regularizações, pesquisas, atualizações cadastrais, solicitação de informações e documentos; (ii) nos mandatos com cláusula ad judícia; (iii) na assinatura de documentos do departamento de recursos humanos, quais sejam, fichas de registros, carteiras profissionais e protocolos de devolução, documentos relativos a seguro desemprego, termo de retificação de dados do empregado, termos de prorrogação de benefícios, aviso de férias; e (iv) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas, debenturistas, e de credores, de empresas ou fundos de investimento dos quais a Companhia participe.

## **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse social exigir, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas também poderão participar das Assembleias Gerais por intermédio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante e o exercício de seu direito de voto, sendo considerados presentes à Assembleia, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do cumprimento das formalidades de convocação estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todas os acionistas.

**Parágrafo Quarto.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quinto.** Os acionistas poderão ser representados por mandatários, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Sexto.** As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

**Parágrafo Sétimo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 11.** O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 12.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará a sua remuneração.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

**Artigo 13.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro.** O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia de cada mês.

**Parágrafo Segundo.** Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para dividendos aos acionistas; e
- c) O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

**Parágrafo Terceiro.** O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio, nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95 e da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Quarto.** Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

**Parágrafo Quinto.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo Sexto.** O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício.

**Parágrafo Sétimo.** A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 15.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*

Mesa: RODRIGO  
ESTEVES  
PINHEIRO:2218  
5325817

Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
Dados: 2024.07.11 18:15:15 -03'00'

**Rodrigo Esteves Pinheiro**  
Presidente

Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO  
JUNIOR:30852940823  
Dados: 2024.07.11 16:30:14 -03'00'

**Noberto Nogueira Pinheiro Junior**  
Secretário

Advogado Responsável:

ALLANA  
CRISTINA  
MARIA SANTOS

Assinado de forma digital  
por ALLANA CRISTINA  
MARIA SANTOS  
Dados: 2024.07.11  
18:22:56 -03'00'

---

**Allana Cristina Maria Santos**

OAB/SP nº 450.414

*Esta página de assinaturas integra o Anexo I da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações PINE HOLDING S.A., realizada em 24 de maio de 2024.*



**ANEXO II**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

(Integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações PINE HOLDING S.A., realizada em 24 de maio de 2024)

Emissora: **PINE HOLDING S.A.**

Subscritor: **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900, neste ato representada por seus representantes legais Srs. **RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**, Diretor Executivo, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.513.582-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.853.258-17, e **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.805.152-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.529.408-23, ambos residentes em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900.

Data da Emissão: 24 de maio de 2024.

Ações Subscritas: 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão Total: R\$99,00 (noventa e nove reais), sendo integralizado o valor total, destinado à conta de capital social.

Integralização:

Em moeda corrente nacional.

RODRIGO  
ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
325817Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
Dados: 2024.07.11 18:15:38 -03'00'NOBERTO NOGUEIRA  
PINHEIRO  
JUNIOR:30852940823Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823  
Dados: 2024.07.11 16:30:45 -03'00'**BANCO PINE S.A.**p.p. Rodrigo Esteves Pinheiro e Noberto  
Nogueira Pinheiro Junior

Mesa:

RODRIGO  
ESTEVES  
PINHEIRO:22185325817  
25817Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES PINHEIRO:22185325817  
Dados: 2024.07.11 18:15:53 -03'00'NOBERTO NOGUEIRA  
PINHEIRO  
JUNIOR:30852940823Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823  
Dados: 2024.07.11 16:31:03 -03'00'**Rodrigo Esteves Pinheiro**  
Presidente**Noberto Nogueira Pinheiro Junior**  
Secretário

*Esta página de assinaturas integra o Anexo II da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações PINE HOLDING S.A., realizada em 24 de maio de 2024.*

**ANEXO II!**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

(Integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações PINE HOLDING S.A., realizada em 24 de maio de 2024.)

Emissora: **PINE HOLDING S.A.**

Subscritor: **PINE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.802.384/0001-70, com sede e foro no município de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900, neste ato representada por seus representantes legais Srs. **RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.513.582-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.853.258-17, e **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.805.152-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.529.408-23, ambos residentes em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900.

Data da Emissão: 24 de maio de 2024.

Ações Subscritas: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

Preço de Emissão Total: R\$1,00 (um real), sendo integralizado o valor total, destinado à conta de capital social.

Integralização: Em moeda corrente nacional.

<b>RODRIGO ESTEVES PINHEIRO:221 85325817</b>	Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES PINHEIRO:22185325817 Dados: 2024.07.11 18:16:15 -03'00'	<b>NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823</b>	Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823 Dados: 2024.07.11 16:31:23 -03'00'
--	---	---	--

---

**PINE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

p.p. Rodrigo Esteves Pinheiro e Noberto Nogueira  
Pinheiro Junior

Mesa: **RODRIGO ESTEVES** Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES  
**PINHEIRO:22185325817** PINHEIRO:22185325817  
**5817** Dados: 2024.07.11 18:16:34 -03'00'

**NOBERTO NOGUEIRA** Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA  
**PINHEIRO** PINHEIRO  
**JUNIOR:30852940823** JUNIOR:30852940823  
**JUNIOR:30852940823** Dados: 2024.07.11 16:31:50 -03'00'

---

**Rodrigo Esteves Pinheiro**  
Presidente

---

**Noberto Nogueira Pinheiro Junior**  
Secretário

*Esta página de assinaturas integra o Anexo III da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações PINE HOLDING S.A., realizada em 24 de maio de 2024.*